

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – Técnico Especializado

Em cumprimento do disposto no artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Odemira pretende contratar um **Psicólogo**, para o ano escolar 2016-2017, nos seguintes termos:

1. Modalidade de Contrato – Contrato a Termo Resolutivo Certo;

2. Duração do Contrato – Anual;

3. Local de Trabalho – Agrupamento de Escolas de Odemira;

4. N.º de horas (semanais) - 18 horas.

5. Caracterização de Funções – Desenvolvimento de projetos de combate ao insucesso escolar; orientação vocacional dos alunos em final de ciclo e acompanhamento de situações comportamentais verificadas no Agrupamento; avaliação/apoio psicopedagógico a alunos com NEEs; acompanhamento dos cursos vocacionais, ao longo do processo de ensino, em articulação com as famílias.

6. Requisitos de Admissão :

-Licenciatura em Psicologia;

-Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses;

-Apresentação a concurso através da plataforma electrónica SIGHRE disponibilizada pela DGAE.

7. Critérios de selecção:

Critério 1 – Avaliação do Portefólio, nos termos do n.º 11 (alínea a), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio.

Critério 2 – Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do n.º 11 (alínea b), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio.

Critério 3 – Número de Anos de Experiência Profissional, nos termos do n.º 11 (alínea c), do artigo 39º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio.

8. Ponderação dos critérios e subcritérios de seleção:

Critério 1 – Avaliação do Portefólio – 30%;

Critério 2 – Entrevista de Avaliação de Competências – 35%;

Critério 3 – Número de Anos Experiência Profissional – 35%.

9. Procedimentos a adotar:

Numa primeira fase, proceder-se-á à avaliação do portefólio e atender-se-á ao número de anos de experiência profissional adquirida na área da Psicologia Educacional.

Os Subcritérios para **Avaliação do Portefólio** (Critério 1), cuja ponderação (prevista na lei) é de 30%, terão em conta os seguintes parâmetros:

- a) Formação Académica, considerada relevante para a área de trabalho a que se candidata-10%;
- b) Desenvolvimento de Projetos considerados relevantes no exercício das funções a que se candidata-15%;
- c) Ações de Formação relevantes para a área de trabalho a que se candidata-5%.

Os Subcritérios para a **Entrevista** (Critério 2), cuja ponderação (prevista na lei) é de 35%, terão em conta os seguintes parâmetros:

- a) Avaliação da experiência profissional-15%;
- b) Capacidade de comunicação-10%;
- c) Relacionamento interpessoal-10%.

No critério Experiência Profissional (Critério 3), atender-se-á ao número de anos de desempenho na área específica.

Em caso de empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- a) número de anos exercidos na qualidade de psicólogo escolar;
- b) grau académico mais elevado na área pretendida.

O Portefólio deverá ser enviado para o *email ae1odemira@gmail.com* nas **48 horas subsequentes à candidatura a esta oferta no SIGRHE** (plataforma de Concursos da DGAE), **considerando apenas os dias úteis.**

O Portefólio deve ser em formato PDF, tamanho A4 e não deve exceder 10 páginas.

O Portefólio deve obedecer à seguinte organização:

1-Dados Pessoais:

- Nome completo
- Data de nascimento
- Telefone
- Email
- Número de Membro Efetivo da Ordem dos Psicólogos

2-Habilitações académicas (grau e designação)

3-Formação Profissional certificada e/ou formação complementar

-Indicar a designação da formação, o ano de realização, a entidade promotora e a duração

-Se a formação for dinamizada pelo(a) candidato(a), indicar também o público alvo

4-Experiência Profissional

Descrição, objetivos, público-alvo, local e período de realização e resultados de ações específicas dinamizadas em contexto escolar de:

-Projetos de combate ao insucesso e ao abandono/ absentismo escolar;

-Acompanhamento psicopedagógico de alunos sinalizados para Serviço de Psicologia em contexto escolar;

-Dinamização de ações de orientação escolar e vocacional;

-Outra informação que considere relevante.

Anexos: Comprovativos das informações prestadas (não contabilizadas no valor máximo de páginas).

10- Motivos de Exclusão:

-A não inscrição na ordem dos Psicólogos;

-A não apresentação do Portefólio dentro do prazo anteriormente referido;

-O não cumprimento das regras estabelecidas para a organização do Portefólio;

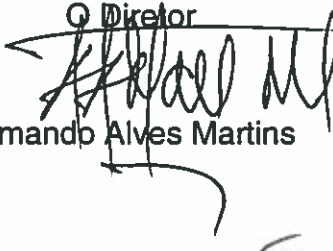
-A não inclusão dos documentos comprovativos das informações prestadas;

-A não comparência à entrevista quando convocado;

-A prestação de falsas declarações.

Serão chamados à segunda fase do processo de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - os primeiros cinco (5) candidatos que obtenham a valoração mais elevada na soma da alínea a) com a alínea c) do artigo 39º do supracitado Decreto-Lei. Se nenhum destes candidatos for selecionado, seguir-se-á novo grupo de cinco candidatos.

Odemira, 5 de setembro de 2016

O Diretor

Armando Alves Martins